



LEI Nº 3.147/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 003/2020, por meio do Poder Executivo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 1º de fevereiro de 2020, o vencimento básico para os servidores da administração direta será de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico para os servidores da administração direta corresponderá a R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos);

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2020.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 24 de março de 2020

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe